



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

EDITAL RETIFICADO COM DESTINAÇÃO À AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

Para as atribuições relativas ao presente
processo indico a Pregoeira
Adriana Nair da Silva Sousa

Vânia Aparecida de Queiroz
Coordenadora da Divisão de Compras e Licitações



O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020**, modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL 011/2020** do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento **POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES , ZERO QUILOMETRO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DE ESTRADAS, parte da aquisição será conforme contrato de financiamento por intermédio de abertura de crédito nº 20/00020-0, entre o Banco do Brasil S.A e o Município de Presidente Olegário – MG**, que reger-se-a pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O pregão terá como Pregoeira e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº **011/2020** e será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.
2. Esta licitação terá destinação à ampla concorrência conforme art 49, inciso II, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, considerando a particularidade do objeto da licitação e ainda, a pesquisa de preços realizada, demonstrando que no local da licitação ou na região, não há um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como Pequenas Empresas, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.

II- OBJETO

1. - É objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES , ZERO QUILOMETRO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DE ESTRADAS, parte da aquisição será conforme contrato de financiamento por intermédio de abertura de crédito nº 20/00020-0, entre o Banco do Brasil S.A e o Município de Presidente Olegário – MG.**

Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Estradas e Transporte

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho 2018** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 20/03/2020

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09h, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 09h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado (*o objeto social deve ser comprovado com a previsão do CNAE correspondente, através da apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação*



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, ou pelo objeto descrito no contrato social da empresa) ou pessoas físicas, que atendam as disposições contidas neste edital;

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Os interessados poderão consultar e adquirir o Edital completo pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes, na aba que representa o Pregão Presencial 011/2020.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020</p>
<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020</p>

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 09h do dia 20 de março de 2020**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. Após o horário de credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até às 13h, dando-se início à abertura dos envelopes.



2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

3. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representados através de:

3.1. Se Titular da empresa licitante:

3.1.1. Deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, e ainda, para empresa deve estar acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

3.1.2. “Declaração Habilitatória”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Se Procurador:

3.2.1 Deve apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas e;

3.2.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

7. **Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às MPE's e equiparadas pela Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela 147/14, a licitante deverá apresentar Declaração de Condição de Microempresa ou EPP ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, ou ainda, documento equivalente que comprove a condição de Pequena Empresa.**

8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9. **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pela licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital; informar marca para os itens que não forem de fabricação própria;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

2. *O licitante deverá apresentar prospectos/panfletos, definidos por folhetos ou impressos que incluem informações sobre a especificação técnica dos veículos, suas principais características, marca, modelo, dentre outros, deve conter foto ilustrativa, também pode ser entendido como um anúncio ou divulgação, deve ser apresentado junto ao envelope - Proposta de Preços para o item do Anexo I.*

3. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item desta licitação.

4. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.



5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
6. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro após a solicitação pelo licitante.
7. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.
8. Nos preços propostos deverão estar incluídas todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, uniformes, EPIs e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”

X – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

1. PESSOA JURÍDICA:

- 1.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;**
- 1.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;
- 1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;
- 1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 1.7. Certidão negativa de falência ou **recuperação judicial/extrajudicial** expedida por forço ou cartório distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;
- 1.8. **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 1.8.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 1.8.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 1.8.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 1.8.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
 - 1.8.5. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste ato convocatório.
2. – *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.*
3. *Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.*
4. *A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*
5. *Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame,*



prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.

6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para reavogação.

7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos.

XI – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de Apoio e pelos licitantes.



6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela pregoeira oficial e sua equipe de apoio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

XII – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela pregoeira.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 8.1. ser dirigidas à pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
 - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a pregoeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. multas;
 - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;



4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município, e parte do pagamento referente ao item **002** será efetuado pelo Banco do Brasil, consoante ao contrato de financiamento por intermédio de abertura de crédito nº 20/00020-0, bem como de acordo com a Autorização de Faturamento, por processo legal, após o recebimento dos equipamentos juntamente com a nota fiscal/fatura eletrônica, em **até 15 (quinze) dias após entrega.**

2 - O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota fiscal/fatura eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

3 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, bem como de acordo com a Autorização de Faturamento.

4 - O gestor/fiscal/Banco do Brasil identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo e a parte referente ao item 002 será efetuado por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), em conta bancária a ser informada pela contratada.

6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

9 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, reserva-se ao direito de divulgar os valores unitários estimados após o encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

Acórdão 2989/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação. Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

5. A despesa com as aquisições está estimada em **R\$251.186,66 (duzentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020.

02.02.01.04.122.0402.2313.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.04.01.12.122.1201.2078.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.09.01.26.782.2601.1022.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.09.01.26.782.2601.1022.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.



XVI- DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias após a data de sua assinatura.
2. O contrato poderá ser prorrogado conforme disposto no §1º do Art. 57 da Lei 8.666/93 respeitando a vigência dos créditos orçamentários do exercício de contratação.
3. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.
4. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
5. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 6.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

XVII – DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela entrega dos veículo, conforme objeto e Anexo I do presente Edital, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I). Entrega com o dobro do prazo indicado nos orçamentos enviados por empresas do ramo na fase interna do processo.
2. Os veículos deverão ser entregues no Departamento de Estradas e Transportes, situado à Rua Ilídio Araújo, nº 459, Bairro Centro, Presidente Olegário – MG, CEP 38750-000.
3. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “17.1” do edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.
 - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.
 - 3.3. Após transcorridos 60 dias corridos, constatada a não entrega, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. Conforme Lei 6.729/79 “a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante”, o veículo deverá ser novo, zero quilômetro, e o primeiro emplacamento do veículo deverá ser feito em nome do Município de Presidente Olegário-MG¹, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas do Contratante.
6. O produto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
8. A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente edital e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9. **A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

XVIII – DA GARANTIA

1. O Licitante vencedor do certame deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;
2. O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos;
3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. A assistência técnica será sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.

¹ Conforme denúncia nº 1015299, a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário manterá esta exigência



6. Devem estar inclusas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, as 03 (três) primeiras revisões a serem realizadas no veículo.
7. A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada, no raio de até 200 Km da sede de Presidente Olegário, para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, sem ônus para a CONTRATANTE. (A medida do raio foi feita através da distância do trevo de Presidente Olegário ao trevo de Uberlândia-MG, cidade esta considerada mais distante com base nos orçamentos cotados).

XIX – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
 - 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
 - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
 - 5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
 - 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
 - 5.4. A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à pregoeira, vista dos autos do processo.
3. É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Proposta de Preços
- **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
- **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
- **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato
- **Anexo VII** – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 06 de março de 2020.

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira Oficial
Município de Presidente Olegário

Secretaria Municipal De Administração
Mateus Araújo de Freitas

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e
Turismo

José Simão Porto
Secretário Municipal de Estradas e Transportes



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO:015/2020 PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____-_____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

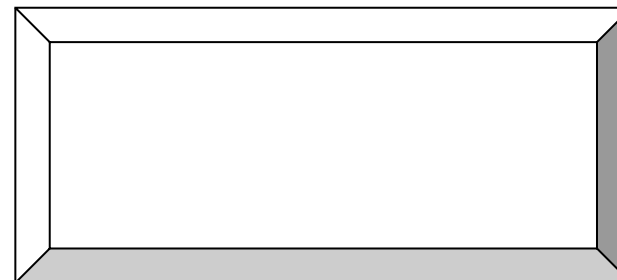
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Especificação	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
00001	VEÍCULO NOVO DE PEQUENO PORTE	UN	02	VEÍCULO 2019/2020, PEQUENO PORTE, 5 LUGARES, 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, ALIMENTAÇÃO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL, QUATRO PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2370 MILÍMETROS, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA (OU OUTRA COR CLARA QUE SEJA MAIS BARATA), COMPLETO COM AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIO ABS E AIRBAG DUPLO, RÁDIO MP3 PLAYER COM ALTO-FALANTES, TAPETES DE BORRACHA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E LATERAIS TRASEIROS DE TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL SUB ABDOMINAL OU DE TRES PONTOS, FAROL DE NEBLINA, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, PNEUS COM CONDIÇÃO DE FÁBRICA ESPECIFICADA NO MANUAL, ALÉM DE DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTES. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM.			
00002	VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHONETE	UN	01	CAMINHONETE CAPACIDADE MÍNIMA 05 LUGARES, 2019/2020, COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE 06 MARCHAS, POTENCIA MINIMA 177 CV, COMBUSTÍVEL A DIESEL, AIR BAG, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ALARME, VIDROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE FREIOS ABS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1000 (KG), TRAÇÃO 4X4, RÁDIO MP3 PLAYER COM ALTO-FALANTES, TAPETES DE BORRACHA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E LATERAIS TRASEIROS DE TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL SUB ABDOMINAL OU DE TRES PONTOS, FAROL DE NEBLINA, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, PNEUS COM CONDIÇÃO DE FÁBRICA ESPECIFICADA NO MANUAL, ALÉM DE DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTES. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM.			

❖ O primeiro emplacamento deverá ser em nome do Município de Presidente Olegário, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas do Contratante.

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias





Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

-
- ✓ Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
 - ✓ Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2020.

OUTORGANTE



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL Nº /2020

Processo Licitatório nº.: 015/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 011/2020

Fiscais dos Contratos: Correspondente a cada secretaria

Gestor do Contrato: Correspondente a cada secretaria



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____/____-____ situada _____/UF, CEP _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº. 015/2020 por meio do Pregão Presencial nº. 011/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIA REQUISITANTE

2.1. Objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DE ESTRADAS**, parte da aquisição será conforme contrato de financiamento por intermédio de abertura de crédito nº 20/00020-0, entre o Banco do Brasil S.A e o Município de Presidente Olegário – MG.

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 015/2020, Pregão Presencial nº 011/2020.

Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Estradas e Transporte

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência do veículo entregue pela empresa contratada.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;

3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste contrato.

3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



3.2.6. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município, e parte do pagamento referente ao item **002** será efetuado pelo Banco do Brasil, consoante ao contrato de financiamento por intermédio de abertura de crédito nº 20/00020-0, bem como de acordo com a Autorização de Faturamento, por processo legal, após o recebimento dos equipamentos juntamente com a nota fiscal/fatura eletrônica, em **até 15 (quinze) dias após entrega.**

2 - O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

4.2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2020:

02.02.01.04.122.0402.2313.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.04.01.12.122.1201.2078.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.09.01.26.782.2601.1022.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.09.01.26.782.2601.1022.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias após a data de sua assinatura.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme disposto no §1º do Art. 57 da Lei 8.666/93 respeitando a vigência dos créditos orçamentários do exercício de contratação.

7.3. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

7.5. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.6.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

1. A contratada se responsabiliza pela entrega dos veículo, conforme objeto e Anexo I do presente Edital, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I). Entrega com o dobro do prazo indicado nos orçamentos enviados por empresas do ramo na fase interna do processo



2. Os veículos deverão ser entregues no Departamento de Estradas e Transportes, situado à Rua Ilídio Araújo, nº 459, Bairro Centro, Presidente Olegário – MG, CEP 38750-000.
3. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “17.1” do edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.
 - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.
 - 3.3. Após transcorridos 60 dias corridos, constatada a não entrega, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. Conforme Lei 6.729/79 “a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante”, o veículo deverá ser novo, zero quilômetro, e o primeiro emplacamento do veículo deverá ser feito em nome do Município de Presidente Olegário-MG², sendo que os custos decorrentes correrão às expensas do Contratante.
6. O produto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
8. A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente edital e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9. **A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. O Licitante vencedor do certame deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.
- 9.2. O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos.
- 9.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.
- 9.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 9.5. A assistência técnica será sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 9.6. Devem estar inclusas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, as 03 (três) primeiras revisões a serem realizadas no veículo.
- 9.7. 7. A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada, no raio de até 200 Km da sede de Presidente Olegário, para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, sem ônus para a CONTRATANTE. (A medida do raio foi feita através da distância do trevo de Presidente Olegário ao trevo de Uberlândia-MG, cidade esta considerada mais distante com base nos orçamentos cotados).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 10.1.1.advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 10.1.2.multas;
 - 10.1.3.suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 10.1.4.indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 10.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 10.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 10.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
- 10.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
- 10.6. Extensão das penalidades:

² Conforme denúncia nº 1015299, a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário manterá esta exigência



10.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2020.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mateus Araújo de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DEPORTOS E TURISMO

Ana Maria Ferreira Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTES

José Simão Porto

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
Julia Gabriela Moreira CPF.: 114.513.906-02

II - _____
Fabricia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES , ZERO QUILOMETRO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DE ESTRADAS, parte da aquisição será conforme contrato de financiamento por intermédio de abertura de crédito nº 20/00020-0, entre o Banco do Brasil S.A e o Município de Presidente Olegário – MG

Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Estradas e Transporte

I –OBJETIVO: Realização de processo para Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e de Estradas e Transporte do Município de Presidente Olegário.

II– JUSTIFICATIVA: Se justifica a licitação, uma vez que, o presente veículo visa atender a demanda dos serviços das Secretarias Municipais de Administração, Educação e de Estradas e Transporte do Município de Presidente Olegário.

III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

IV – PRAZO - O prazo de vigência desta licitação é de 60 (sessenta) dias (Entrega com o dobro do prazo indicado nos orçamentos enviados por empresas do ramo na fase interna do processo).

V–DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela entrega dos veículo, conforme objeto e Anexo I do presente Edital, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I). Entrega com o dobro do prazo indicado nos orçamentos enviados por empresas do ramo na fase interna do processo

2. Os veículos deverão ser entregues no Departamento de Estradas e Transportes, situado à Rua Ilídio Araújo, nº 459, Bairro Centro, Presidente Olegário – MG, CEP 38750-000.

3. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “17.1” do edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis gentes.

3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.

3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

3.3. Após transcorridos 60 dias corridos, constatada a não entrega, a empresa será notificada extrajudicialmente.

4. Conforme Lei 6.729/79 “a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante”, o veículo deverá ser novo, zero quilômetro, e o primeiro emplacamento do veículo deverá ser feito em nome do Município de Presidente Olegário-MG³, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas do Contratante.

6. O produto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

³ Conforme denúncia nº 1015299, a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário manterá esta exigência



7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
8. A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente edital e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9. **A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

VI – DA GARANTIA

1. O Licitante vencedor do certame deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;
2. O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos;
3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. A assistência técnica será sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.
6. Devem estar inclusas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, as 03 (três) primeiras revisões a serem realizadas no veículo.
7. A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada, no raio de até 200 Km da sede de Presidente Olegário, para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, sem ônus para a CONTRATANTE. (A medida do raio foi feita através da distância do trevo de Presidente Olegário ao trevo de Uberlândia-MG, cidade esta considerada mais distante com base nos orçamentos cotados).

VII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município, e parte do pagamento referente ao item **002** será efetuado pelo Banco do Brasil, consoante ao contrato de financiamento por intermédio de abertura de crédito nº 20/00020-0, bem como de acordo com a Autorização de Faturamento, por processo legal, após o recebimento dos equipamentos juntamente com a nota fiscal/fatura eletrônica, em **até 15 (quinze) dias após entrega.**
2. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, reserva-se ao direito de divulgar os valores unitários estimados após o encerramento da etapa de lances de acordo com:
Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009
Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010
Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012
Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261
Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953
Acórdão 2989/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)
Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação. Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.
3. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020.
02.02.01.04.122.0402.2313.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente
02.04.01.12.122.1201.2078.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente
02.09.01.26.782.2601.1022.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente
02.09.01.26.782.2601.1022.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente
4. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Efetuar o pagamento em conformidade com a *Cláusula Sétima* deste termo;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Contratada:



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castelo – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

1. Realizar a entrega dos produtos de acordo com o disposto no *item V – Da entrega e do critério de aceitação*, deste termo;
2. Fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, conforme *Cláusula Sexta* deste termo de referência.
3. Cumprir satisfatoriamente fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução da ata de registro de preços e o contrato;
5. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.
6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
7. A empresa contratada deverá zelar pelo fornecimento satisfatoriamente e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e o contrato.

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A Secretaria requisitante reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Anexo I do edital ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
 2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Administração
Mateus Araújo de Freitas

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, deportes e turismo
Ana Maria Ferreira Sousa

Secretaria Municipal de Estradas e Transportes
José Simão Porto